



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Handwritten signature and initials, possibly "P 2" and "JP".

PROJETO DE LEI Nº 47 /2009.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade relativa aos benefícios e tratamento diferenciado aos idosos no Município de Indaiatuba."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito dos estabelecimentos obrigados por lei a concederem direitos ou dispensarem atendimento diferenciado e preferencial a idosos, a partir desta data, ficam obrigados a dar publicidade ao referido direito na forma que couber.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no artigo anterior ficam obrigados a colocar em lugar visível, destacado e com letras de fácil visualização, informação orientando os idosos, sobre o direito concedido ou o tratamento diferenciado dispensado além de garantir a publicidade verbal dos referidos direitos através de seus funcionários.

Art. 3º - Será aplicada multa no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) para o estabelecimento que descumprir esta lei, sendo aplicada de forma dobrada em caso de reincidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Nº 47/2009 10:26



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3
4

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2009.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade relativa aos benefícios e tratamento diferenciado aos idosos no Município de Indaiatuba.

O Estatuto do Idoso foi um primeiro passo para a conscientização de que a velhice merece respeito e precisa de atendimento diferenciado.

Daqui em diante, será necessário o envolvimento e a boa vontade de todos, para que ele seja levado a sério e possa funcionar, mesmo nos parágrafos não detalhados pela lei.

Mas é preciso que todos os segmentos da sociedade participem do mutirão para a integração das diferentes gerações, numa troca de experiências e energias onde toda a sociedade só tem a ganhar.

No supermercado, por exemplo, há o obrigatório caixa preferencial. Até aí, tudo bem: é obrigatório e lá está. Mas o Estatuto não fala sobre velhos deverem ser ajudados para embalar e transportar as mercadorias compradas, por isso os atendentes se fazem de desentendidos, decerto sob orientação da chefia, enquanto "velhinhos" e "velhinhas" levantam caixas de leite, carregam sacolas pesadas, empurram os carrinhos até o automóvel.

No trânsito, os idosos também passam dificuldades. Em avenidas movimentadas, a impressão que se tem é de que os motoristas, ao vê-los atravessar a rua, pisam no acelerador, para obrigá-los a se apressar além das suas forças.

Na verdade, apesar da proteção criada pelo Estatuto, os idosos não recebem a consideração devida, na maioria dos locais públicos. Para educar as pessoas, a cordialidade virou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

lei, mas o que não é imposição legal deixa de ser feito, como se a cortesia estivesse agora restrita ao que diz o Estatuto.

Para isso, proponho que seja dada publicidade, por escrito e também verbalmente por funcionários dos estabelecimentos que garantam direitos especiais e diferenciados aos nossos queridos idosos.

Conto com a aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 17 de março de 2009.

LUÍZ ALBERTO PEREIRA
Vereador - PDT

Handwritten signature and initials in the top right corner, including the number '205' and a stylized signature.